



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



## RESOLUÇÃO Nº 6/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

*Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º.** O art. 8º, *caput*, da Resolução nº 400, de 2 de março de 1999, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** *A eleição da Mesa da Câmara Municipal, ou o preenchimento da vaga nela verificada, far-se-á por escrutínio público.*

**Art. 2º.** O art. 37 da Resolução nº 400, de 2 de março de 1999, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37.** *O Presidente vota nas eleições da Mesa da Câmara, nas votações em que seja exigido o voto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e no caso de empate.*

**Art. 3º.** O art. 75, seus incisos e parágrafos, da Resolução nº 400, de 2 de março de 1999, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 75.** *Dois são os processos de votação:*

*I - simbólico;*

*II - nominal.*

§ 1º. *Na votação simbólica, o Presidente solicita que permaneçam sentados os que estiverem a favor da matéria.*

§ 2º. *A votação é nominal quando o Vereador declara, publicamente, "sim" ou "não", quanto à matéria em exame.*

§ 3º. *Todas as deliberações da Câmara serão públicas, não sendo permitido o voto secreto.*

**Art. 4º.** O art. 83, e seus parágrafos 1º a 7º, da Resolução nº 400, de 2 de março de 1999, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 83.** *Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.*

§ 1º. *O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



*(15) dias úteis contados da data do recebimento, e esse veto só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta os vereadores.*

*§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.*

*§ 3º. Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção.*

*§ 4º. O plenário da Câmara apreciará o veto do Prefeito ao projeto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.*

*§ 5º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.*

*§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias previstas no art. 48 da Lei Orgânica Municipal.*

*§ 7º. A não promulgação da lei, no prazo de quarenta e oito (48) horas, pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.*

**Art. 5º.** Fica revogado o § 8º do art. 83 da Resolução nº 400, de 2 de março de 1999, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 6º.** O art. 115 da Resolução nº 400, de 2 de março de 1999, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 115.** *Decorrido o prazo do artigo anterior, inclui-se o veto na ordem do dia, para ser submetido à apreciação do Plenário, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.*

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de novembro de 2012.

  
**Waldecir Maciel Januário**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santa Rita do Sapucaí